



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI N° 1.464/23, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.023

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI,

Prefeito do Município de Paraíso, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2.024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 56.000.000,00 (Cinquenta e Seis Milhões de Reais) sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 33.549.400,00 (Trinta e Três Milhões e Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 22.450.600,00 (Vinte e Dois Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

| I - Administração Direta | VALOR |
|---------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Receita Tributária | R\$ 5.519.000,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ 2.455.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 2.210.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 992.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 47.812.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 205.000,00 |
| Contribuições Intra | R\$ 2.775.000,00 |
| Outras Receitas Correntes Intra | R\$ 1.150.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| Alienação de Bens | R\$ 70.000,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 54.390.000,00 |
| (-) II- Deduções da Receita | |
| FUNDEB | (-) R\$ 7.188.000,00 |
| RECEITA TOTAL | R\$ 56.000.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| FUNÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--------------------------|
| 01- Legislativa | R\$ 1.600.000,20 |
| 02- Judiciária | R\$ 86.000,00 |
| 04- Administração | R\$ 5.042.000,00 |
| 06- Segurança Pública | R\$ 376.000,00 |
| 08- Assistência Social | R\$ 2.233.600,00 |
| 09- Previdência Social | R\$ 7.136.000,00 |
| 10- Saúde | R\$ 13.081.000,00 |
| 12- Educação | R\$ 14.530.000,00 |
| 13- Cultura | R\$ 1.430.000,00 |
| 15- Urbanismo | R\$ 3.868.080,00 |
| 17- Saneamento | R\$ 1.466.000,00 |
| 18- Gestão Ambiental | R\$ 301.000,00 |
| 19- Ciência e Tecnologia | R\$ 280.000,00 |
| 20- Agricultura | R\$ 608.000,00 |
| 22- Indústria | R\$ 355.000,00 |
| 26- Transporte | R\$ 1.423.000,00 |
| 27- Desporto e Lazer | R\$ 774.000,00 |
| 28- Encargos Especiais | R\$ 480.000,00 |
| 99- Reserva de Contingência | R\$ 930.319,80 |
| TOTAL | R\$ 56.000.000,00 |

II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| COD. | ORGÃO | VALOR |
|-------|--------------------------------|-------------------|
| 01.01 | Câmara Municipal | R\$ 1.600.000,20 |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito Municipal | R\$ 350.000,00 |
| 02.02 | Chefia do Executivo | R\$ 86.000,00 |
| 02.03 | Administração e Planejamento | R\$ 6.713.319,80 |
| 02.04 | Educação | R\$ 14.530.000,00 |
| 02.05 | Serviços Urbanos | R\$ 2.075.080,00 |
| 02.06 | Agricultura | R\$ 608.000,00 |
| 02.07 | Industria | R\$ 355.000,00 |
| 02.08 | Saúde | R\$ 13.081.000,00 |
| 02.09 | Assistência e Previdência | R\$ 2.614.600,00 |
| 02.10 | Transportes | R\$ 1.423.000,00 |
| 02.11 | Desportos e Lazer | R\$ 774.000,00 |
| 02.13 | Meio Ambiente | R\$ 301.000,00 |
| 02.15 | Saneamento Básico | R\$ 1.466.000,00 |
| 02.16 | Cultura | R\$ 1.430.000,00 |
| 02.17 | Planejamento Urbano | R\$ 1.793.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

| | | |
|--------------|-------------|--------------------------|
| 04.01 | PREVPARAISO | R\$ 6.800.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 56.000.000,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2.023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964);

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964).

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- a)** Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- b)** Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, assim como do Plano Plurianual para o período 2.022-2.025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 07 de dezembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral